



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.275, de 26 de agosto de 1.986

"Autoriza o Chefe do Executivo a assinar Con ^X
vênio nº CV-423/86/85 e correspondente aditi
vo com o PLANBEL Planejamento da Região Me-
tropolitana de Belo Horizonte".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Executivo autorizado a assinar Convênio mencionado no preâmbulo acima e respectivo aditivo que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 26
de agosto de 1.986.


César Julião Coss de Salles
Prefeito Municipal.